



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 15**  
**De 19 de maio de 2006**

"Altera o § 2º do Artigo 2º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificada pela Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 2.336, de 21 de dezembro de 2005, aumentando o número de vagas a serem oferecidas para estágios na Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2359**  
**De 19 de maio de 2006**

**Artigo 1º -** O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificado pela Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 2.336, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

§ 2º - Limita-se a 50 (cinquenta) o número de vagas a serem oferecidas para estágios, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse da Administração."

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MAIO DE 2006

  
**ANDRÉ LUIS DO PRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**